LEI Nº 4.587 DE 13 DE MAIO DE 1996

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 1.636,42 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado a saldar dívidas do Município, de exercícios anteriores, com a seguinte classificação:

20 - Poder Executivo
20.09 -
3192.01 3.07.0212.056 - Despesas de Exercícios Anteriores - R$1.636,42 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 13 de maio de 1.996